



**ESTADO DE GOIAS**  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE  
SILVANIA

**PROTOCOLO N.º: 318**

DATA: 15/04/2025 HORA: 16:50

INTERESSADO: CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS

DESTINO: Secretaria

ASSUNTO: Projeto de Lei

Ofício nº 170/2025- PROJETO DE LEI Nº -----/2025 Lei de diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2026, para apreciação desta Casa Legislativa.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício Nº 170/2025

Vianópolis, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º           /2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, para apreciação desta Casa Legislativa.

Sendo o que havia para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**CLAUDIO DE PADUA**

**RESENDE:55697747187**

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:31:03 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**

Prefeito

Exmo. Sr.

**GENILTON JORGE DE CARVALHO**

**Presidente da Câmara municipal**

**Vianópolis Goiás - GO**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

SILVÂNIA – GO, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

**“Dispõe sobre a de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA - GO:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias para o **ano de 2026**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - As metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

V – As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2026", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04;

**§ 2º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º.** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º.** O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º.** O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - As ações relativas à saúde e assistência social;
- II - Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - As despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
- V - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º.** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Silvana até 30 de agosto será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Anexo de Metas Fiscais;
- IV - Anexo de Riscos Fiscais;
- IV - Demonstrativos dos Programas e Ações.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º.** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2024 e previsão para 2025;

II – Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - Memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - Memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

**§ 1º.** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º.** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração do Município, até 01 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária para o exercício de 2026, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10º.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11º.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de **2026**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12º.** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único.** Se a previsão referida no *caput* não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer no exercício de **2026**, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13º.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14º.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art.15º.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art.16º.** Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

**Art.17º.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Parágrafo único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2025**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 18º.** Não poderão ser programados novos projetos:

I - Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19º.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20º.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo único** - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 21º.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

econômicas, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltada para o ensino especial, ou representante da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

VI – Sejam destinadas a consórcios públicos.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social ou econômica, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipais das quais o Município for associado.

**Art. 22º.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**Art. 23º.** O Poder Executivo emitirá, como anexo a Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de **2026**, poderá vir a ser beneficiada por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24º.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único.** Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

**Art. 25º.** A Lei Orçamentária para **2026** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesas.

**§ 1º.** As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

**§ 2º.** O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 26º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**§ 2º.** Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 3º.** Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

#### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27º.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**§ 1º.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28º.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 29º.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

**Art. 30º.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 31º.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32º.** No exercício financeiro de **2026**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 33º.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2026** somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos com vagos a preencher;
- II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34º.** O Poder Executivo poderá, mediante lei que autoriza criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, fazer contratações temporárias por prazo determinado para atender a urgência e o excepcional interesse público, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º.** O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 35º.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36º.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

**Art. 37º.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao re-enquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38º.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 39º.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1º.** O Poder Executivo colocará a disposição à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40º.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026 excetuando:

I – As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º.** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – Eliminação de despesas com horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – Redução de gastos com combustíveis;

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 41º.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 42º.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2026**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43º.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

**Art. 44º.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 45º.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 46º.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2026**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 47º.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art. 48º.** Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2025**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2026**, para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida; e





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

III - Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

**Art. 49º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Silvânia, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

CARLOS JOSE MAYER DOS  
SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por  
CARLOS JOSE MAYER DOS  
SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:27:57 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o Exercício de **2026** e as Metas Físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

- 1) Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- 2) Modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
- 3) Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
- 4) Adquirir e distribuir merenda escolar para os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- 5) Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
- 6) Desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
- 7) Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
- 8) Construir e ampliar unidades de saúde e escolar para atendimento à população;





## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

9) Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) Manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mor bi-mortalidade da população;

11) Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;

13) Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) Criar e ampliar áreas para a instalação e ampliação de indústrias;

17) Divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) Incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) Expandir a malha viária municipal, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, recapeamento, restauração e sinalização, facilitando as condições de trafegabilidade;

20) Difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) Oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;





## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

22) Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

23) Apoiar o processo de diversificação da produção agrícola e pecuária, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio econômico;

24) Apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) Apoiar entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) Urbanizar as áreas verdes do município, bem como, a revitalização de ruas e avenidas com plantio de árvores;

28) Construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

29) Programa de habitação: distribuição de lotes e construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda;

30) Desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas, áreas degradadas, de APP e mananciais;

31) Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) Criar programas de conscientização ecológica;

33) Aprovar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;





## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

35) Destinar área para disposição de resíduos no aterro sanitário e instituir programas de incentivo a coleta e triagem de lixo;

36) Dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento intermunicipal;

37) Treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;

38) Ampliar, reformar e construir Unidades Escolares, inclusive, escola em tempo integral;

39) Ampliar os núcleos de ensino infantil, fundamental de jovens e adultos;

40) Construir creches;

41) Construir unidades de pré-escola;

42) Construir, ampliar e reformar unidades esportivas e de lazer;

43) Promover e participar de eventos esportivos.

44) Firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) Dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

47) Implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) Incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;



## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

50) Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) Promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) Ampliar o sistema de iluminação pública, conforme a necessidade e a expansão de setores no município;

53) Implantar o controle de animais domésticos que vivem nas ruas do município;

54) Indenizar os proprietários, nas ocorrências de necessidade de procedimentos de desapropriação de interesse do município;

55) Criar programa municipal de viveiro de plantio de mudas de, incentivando a preservação ambiental;





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

### **METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:**

- 1) Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
- 2) Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

### **OUTRAS METAS:**

- 1) Adequar as despesas correntes à arrecadação;
- 2) Reduzir significativamente o déficit financeiro.

Silvânia, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

**CLAUDIO DE PADUA**  
**RESENDE:55697747187**

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:29:14 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2026

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2026** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04, e é composto dos seguintes demonstrativos:

#### PARTE 1

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos





## **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Silvânia, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

**CARLOS JOSE MAYER DOS  
SANTOS:07115736898**

Assinado de forma digital por CARLOS  
JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:29:47 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2026**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2026.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 470, de 31.08.04, o Município entende que os Riscos Fiscais apontados nos relatórios em anexo podem afetar as contas Públicas no Exercício de 2026.

#### **I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS**

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

#### **II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA**

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

**CARLOS JOSE MAYER DOS  
SANTOS:07115736898**

Assinado de forma digital por CARLOS  
JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:28:17 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para apreciação dos nobres Edis.

O referido Projeto de Lei cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica Municipal.

Na elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, estão definidos os Programas com detalhamentos das Ações e Metas Orçamentárias para o desenvolvimento do nosso Município.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são importantes, pois está diretamente vinculada com a Elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2026.

Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS  
JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:30:43 -03'00'

**CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS**  
Prefeito



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXOS**

**PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SILVANIA                         |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL                                   |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 01.031.1033.1.001 - Aquisição de Veiculos de Representação           | 25.00 PORCENTAGEM | 215.064,00        |
| 01.031.1033.1.072 - Aquisicao de Equipamentos                        | 25.00 PORCENTAGEM | 501.816,00        |
| 01.031.1033.1.090 - Obras de Construcao Complexo da Camara Municipal | 25.00 PORCENTAGEM | 860.256,00        |
| 01.031.1033.2.003 - Manut. dos Serv. Adm. da Camara                  | 25.00 PORCENTAGEM | 6.580.599,96      |
| 01.271.1000.2.033 - Contribuição ao INSS/FGTS                        | 100.00 UNIDADE    | 738.386,40        |
| 01.271.1000.2.053 - Manutencao da Previdencia Municipal              | 100.00 UNIDADE    | 587.841,60        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                     |                   | 9.483.963,96      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 21 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE                  |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                        | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 10.271.1000.2.010 - Contribuicao ao INSS e FGTS                       | 100.00 UNIDADE    | 268.113,12        |
| 10.271.1000.2.011 - Manutencao da Previdencia Municipal               | 100.00 UNIDADE    | 2.176.447,68      |
| 10.301.1020.1.045 - Construcão. Ampl. e Ref. de Unid. Saúde           | 25.00 PORCENTAGEM | 331.198,56        |
| 10.301.1020.2.037 - Assistencia Farmaceutica                          | 25.00 PORCENTAGEM | 820.110,71        |
| 10.301.1020.2.100 - Manutecao das atividades de Saude                 | 25.00 PORCENTAGEM | 13.427.864,94     |
| 10.301.1020.2.157 - Manut. e Ampliacao Atencao Basica                 | 25.00 PORCENTAGEM | 2.322.765,36      |
| 10.301.1020.9.012 - Obras, Instal. Equipamentos (Emendas Impositivas) | 50.66 UNIDADE     | 166.316,16        |
| 10.302.1020.1.046 - Aquisicao de Amb., Veic. Equip. Un. Mov.          | 25.00 PORCENTAGEM | 394.284,00        |
| 10.302.1020.2.038 - Manut. do Centro Odontologico                     | 25.00 PORCENTAGEM | 841.369,92        |
| 10.302.1020.2.132 - Manut.das Atividades do SAMU                      | 25.00 PORCENTAGEM | 725.482,56        |
| 10.302.1020.2.158 - Manut. Media Alta Complex. Amb. Hospitalar        | 25.00 PORCENTAGEM | 16.860.992,89     |
| 10.302.1032.2.161 - Const. Ampl. Reforma unidade Hospitalar           | 25.00 PORCENTAGEM | 599.024,93        |
| 10.304.1020.2.159 - Manut. Fiscalizacao da Vigilancia Sanitaria       | 25.00 PORCENTAGEM | 652.142,78        |
| 10.305.1020.2.160 - Manut. Atv. Vig. Epidemiologica                   | 25.00 PORCENTAGEM | 630.854,39        |
| 10.306.1020.2.041 - Assistencia Alimentar e Nutricional               | 25.00 PORCENTAGEM | 69.393,98         |
| TOTAL DA UNIDADE                                                      |                   | 40.286.361,98     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                   |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - SEC. DE ADMINISTRACAO                            |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1003.2.008 - Manut. das atividades Adm. em Geral            | 25.00 PORCENTAGEM | 14.413.589,29     |
| 04.122.1003.2.176 - Secretaria Municipal de Trânsito - SMT         | 25.00 PORCENTAGEM | 215.064,00        |
| 04.182.2045.2.205 - Implantação da Defesa Civil                    | 25.00 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 06.181.1015.2.138 - Obras, Instal. e Equip. para Segurança Pública | 100.00 UNIDADE    | 64.519,20         |
| 06.181.1015.2.174 - Secretaria de Segurança Pública                | 25.00 PORCENTAGEM | 366.038,93        |
| 11.332.1003.2.015 - Treinamento e Capacitação de Servidores        | 25.00 PORCENTAGEM | 23.226,91         |
| 11.332.1003.2.130 - Convenio com a Cooperativa dos Servidores      | 25.00 PORCENTAGEM | 1.433,76          |
| TOTAL DA UNIDADE                                                   |                   | 15.103.872,09     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                      |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 09 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                         |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 17.512.1021.1.053 - Constr. Ref. Ampl. de Unid. de Saneamento Basico | 25.00 PORCENTAGEM | 238.004,16        |
| 18.541.1031.1.085 - Execução de Projeto de Reflorestamento           | 25.00 PORCENTAGEM | 126.170,88        |
| 18.541.1031.1.091 - Execucao Programas de reciclagem de lixo         | 25.00 PORCENTAGEM | 121.152,72        |
| 18.541.1031.2.064 - Manut. das ativ. ligadas Meio Ambiente           | 25.00 PORCENTAGEM | 855.954,71        |
| 18.544.1031.1.026 - Construcao de Lago Artificial                    | 25.00 PORCENTAGEM | 189.256,32        |
| 18.544.1031.2.122 - Convenios com Entidades Ambientais               | 25.00 PORCENTAGEM | 1.433,76          |
| TOTAL DA UNIDADE                                                     |                   | 1.531.972,55      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                     |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 10 - SEC. DE DESENV. RURAL                              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 20.601.1029.2.116 - Apoio ao PRONAF - Infraestrutur                  | 25.00 PORCENTAGEM | 78.856,80         |
| 20.605.1029.1.028 - CONTRUCAO E AMPLIACAO DA FEIRA                   | 25.00 PORCENTAGEM | 17.205,12         |
| 20.606.1029.1.064 - Aquisicao de Veiculos p Apoio Tecnico e Patrulha | 25.00 PORCENTAGEM | 71.688,00         |
| 20.606.1029.2.068 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Desenv. Rural    | 25.00 PORCENTAGEM | 621.836,04        |
| 20.606.1030.1.067 - Construção, Ref. Ampl. Imoveis da Agricultura    | 25.00 PORCENTAGEM | 236.570,40        |
| 20.606.1030.1.068 - Aquisicao de Maquinas Agricolas                  | 10.00 Unidade     | 39.039,90         |
| 20.606.1030.2.078 - Convenio com Agencia Rural                       | 25.00 PORCENTAGEM | 78.856,80         |
| 20.606.1030.2.119 - Manut.do Viveiro de Mud as e Hortalicas          | 25.00 PORCENTAGEM | 40.431,86         |
| TOTAL DA UNIDADE                                                     |                   | 1.184.484,92      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 11 - SEC. DE AGRONEGOCIOS, IND. COMERCIO E TURISMO |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                 | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 22.122.0080.2.071 - Manut. da Sec. Ind. Com. e Agronegocios    | 25.00 PORCENTAGEM | 883.196,16        |
| 22.661.0080.1.030 - Implantacao de industrias                  | 25.00 PORCENTAGEM | 2.867,52          |
| TOTAL DA UNIDADE                                               |                   | 886.063,68        |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                           |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 13 - SECRETARIA DE TRANSPORTES                                |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                            | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 26.782.1012.1.062 - Obras, Instal. e Equipamentos da Sec. Transporte      | 25.00 PORCENTAGEM | 135.490,32        |
| 26.782.1012.1.098 - Aquisição de Veículos e Maquinários para a Secretaria | 10.00 Unidade     | 100.000,00        |
| 26.782.1012.2.073 - Manutencao de estradas vicinais                       | 25.00 PORCENTAGEM | 315.427,20        |
| 26.782.1012.2.074 - Manut. da Secretaria de Transportes                   | 25.00 PORCENTAGEM | 1.749.187,20      |
| 26.782.1012.2.202 - Manutencao da SMT de Silvania-GO                      | 25.00 PORCENTAGEM | 180.000,00        |
| 26.782.1014.1.033 - Constr. pontes, bueiros e mata-burro                  | 25.00 PORCENTAGEM | 250.908,00        |
| 26.782.1202.2.137 - Manutencao Terminal Rodoviario                        | 25.00 PORCENTAGEM | 78.856,80         |
| TOTAL DA UNIDADE                                                          |                   | 2.809.869,52      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                  |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 14 - ENCARGOS ESPECIAIS                              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                    | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 09.271.1000.2.021 - Contribuicao ao INSS e FGTS                   | 100.00 UNIDADE    | 2.050.276,80      |
| 09.271.1000.2.022 - Manutencao da Previdencia Municipal           | 100.00 UNIDADE    | 1.147.008,00      |
| 09.271.1000.9.011 - Aporte Financeiro do RPPS                     | 100.00 UNIDADE    | 1.892.563,20      |
| 10.302.1000.3.001 - Contribuicao ao IPASGO                        | 100.00 UNIDADE    | 362.741,28        |
| 28.331.1310.2.044 - Encargos c PASEP sob Receitas                 | 100.00 UNIDADE    | 1.577.136,00      |
| 28.843.1302.2.134 - Amortizacao da Divida Interna                 | 25.00 PORCENTAGEM | 340.661,38        |
| 28.843.1302.3.003 - Juros e Encargos Financeiros e outras dividas | 25.00 PORCENTAGEM | 15.771,36         |
| 28.843.1304.3.004 - Parcelamento de Dividas junto ao INSS         | 25.00 PORCENTAGEM | 286.752,00        |
| 28.843.1304.3.007 - Parcelamento da divida c Prev. Mun.           | 25.00 PORCENTAGEM | 15.771,36         |
| 99.999.1000.3.005 - Reserva de Contingencia                       | 100.00 UNIDADE    | 1.147.008,00      |
| TOTAL DA UNIDADE                                                  |                   | 8.835.689,38      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                    |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 16 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                    |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                      | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 27.812.1017.2.050 - Manut.da Sec.de Esportes e Lazer                | 25.00 PORCENTAGEM | 520.454,89        |
| 27.812.1018.1.016 - Obras, Instal. Equipamentos de Esportes e Lazer | 25.00 PORCENTAGEM | 189.256,32        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                    |                   | 709.711,21        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA              |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 18 - GABINETE DO PREFEITO                        |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1027.1.003 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos      | 25.00 PORCENTAGEM | 126.170,88        |
| 04.122.1027.2.006 - Manut. do Gabinete do Prefeito            | 25.00 PORCENTAGEM | 1.056.681,13      |
| 04.122.1028.2.109 - Manutencao Servicos Diversos Assessoria e | 25.00 PORCENTAGEM | 2.535.174,43      |
| TOTAL DA UNIDADE                                              |                   | 3.718.026,44      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                         |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 22 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                           | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 15.451.1023.2.131 - Manut. ativ Sec. Infra-Estrut. Urbana                | 25.00 PORCENTAGEM | 4.371.168,39      |
| 15.451.1035.1.025 - Aquisicao de Imoveis Urbanos                         | 25.00 PORCENTAGEM | 236.570,40        |
| 15.451.1035.1.036 - Pavimentacao de Vias Urbanas                         | 25.00 PORCENTAGEM | 2.197.237,20      |
| 15.451.1035.1.074 - Aquisição Veiculos, Equip, p Infra-Estrutura Urbana  | 25.00 PORCENTAGEM | 299.655,84        |
| 15.451.1035.1.082 - Constr.Meio-Fio,Calçadas, passarelas                 | 25.00 PORCENTAGEM | 473.140,80        |
| 15.451.1035.1.095 - Construcao, Ref e Ampl. de Imóveis Públicos          | 25.00 PORCENTAGEM | 788.568,00        |
| 15.452.1023.1.022 - Construcao e reforma de Pracas                       | 15.00 Unidade     | 180.000,00        |
| 15.452.1023.1.024 - Const. Ampl. Ref. do Cemitério do QUILOMBO           | 25.00 PORCENTAGEM | 39.428,40         |
| 15.452.1023.2.058 - Manutencao do Cemiterio Publico Municipal            | 25.00 PORCENTAGEM | 78.856,80         |
| 15.452.1023.2.060 - Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica           | 25.00 PORCENTAGEM | 1.761.596,64      |
| 15.452.1023.2.061 - Manutencao de pracas, parques e jardins              | 25.00 PORCENTAGEM | 283.884,48        |
| 17.512.1035.1.013 - Construcao de Galerias Agua Pluviais                 | 25.00 PORCENTAGEM | 788.568,00        |
| 17.512.1035.1.080 - Constr.Rede Esgoto                                   | 15.00 Quilômetro  | 120.000,00        |
| 17.512.1035.2.043 - Manut. do Saneamento Geral                           | 25.00 PORCENTAGEM | 94.628,16         |
| 25.752.1023.1.031 - Ampliacao da rede de energia eletrica urbana e rural | 25.00 PORCENTAGEM | 94.628,16         |
| 25.752.1023.2.072 - Manutencao da rede de Ilumunicao Publica             | 25.00 PORCENTAGEM | 2.975.768,88      |
| TOTAL DA UNIDADE                                                         |                   | 14.783.700,15     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1003.2.009 - Contribuicoes a AGM, FGM e outros convenios | 25.00 PORCENTAGEM | 268.113,12        |
| 04.123.1026.2.013 - Manut. da Secretaria de Financas            | 25.00 PORCENTAGEM | 855.667,98        |
| 04.123.1026.2.014 - Manut. dos Serv. de Contabilidade           | 25.00 PORCENTAGEM | 1.538.424,49      |
| 04.123.1026.2.169 - Sentencas Judiciais e Precatorios           | 25.00 PORCENTAGEM | 1.103.995,20      |
| TOTAL DA UNIDADE                                                |                   | 3.766.200,79      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 25 - ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL                 |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                  | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 04.122.1003.2.110 - Manutencao da Assessoria Juridica Municipal | 25.00 PORCENTAGEM | 471.420,29        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                |                   | 471.420,29        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA                     |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 28 - SECRETARIA DE CULTURA                              |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 13.391.1017.1.043 - Obras e Ref. de Patrim. Historico                | 25.00 PORCENTAGEM | 48.747,84         |
| 13.391.1017.1.099 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades e   | 15.00 Unidade     | 50.000,00         |
| 13.391.1017.2.208 - Manutenção das Atividades Culturais              | 25.00 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| 13.392.0080.1.094 - Construção de Centro de Convenções               | 100.00 UNIDADE    | 32.976,48         |
| 13.392.1017.2.057 - Manut. das Ativ. da Sec. de Cultura              | 25.00 PORCENTAGEM | 1.092.094,99      |
| 13.392.1017.2.211 - Manutenção da PNAB Política Nacional Aldir Blanc | 25.00 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 13.392.1024.2.056 - Manutenção da Biblioteca Municipal               | 25.00 PORCENTAGEM | 346.969,92        |
| 13.392.1037.2.201 - Manut. Fundo Municipal de Cultura - FMC          | 25.00 PORCENTAGEM | 126.170,89        |
| 13.695.1017.1.100 - Implantação das Atividades Turísticas            | 20.00 Unidade     | 20.000,00         |
| 13.695.1017.1.101 - Criação do Centro Atendimento ao Turista         | 1.00 Unidade      | 10.000,00         |
| 13.695.1017.2.209 - Manutenção das Atividades Turísticas             | 25.00 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 13.695.1017.2.210 - Criação do Centro Atendimento ao Turista         | 25.00 PORCENTAGEM | 20.000,00         |
| 13.813.1017.2.152 - Desp. c fest. Homen. e com. civicas              | 25.00 PORCENTAGEM | 136.207,20        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                     |                   | 2.053.167,32      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 04 - SILVANIA / FUNDEF-FUNDEB                             |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 02 - F U N D E B                                        |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                       | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 12.361.1036.2.164 - Manut. do Fundo de Gestao do Fundeb              | 25.00 PORCENTAGEM | 18.026.664,50     |
| 12.361.1036.2.212 - Manutenção do Ensino Infantil 70% Complementação | 25.00 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                     |                   | 18.126.664,50     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 05 - SILVANIA FUNDACAO HOSP DE SILVANIA        |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - FHS                                     |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                            | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 10.271.1000.2.162 - Contribuição Previdencia Municipal    | 100.00 UNIDADE    | 236.570,40        |
| 10.271.1000.2.163 - Contrib. Previdenc. INSS Parcelamento | 100.00 UNIDADE    | 39.428,40         |
| 10.302.1032.2.123 - Manutencao das Ativ.Diversas da FHS   | 25.00 PORCENTAGEM | 1.293.251,53      |
| TOTAL DA UNIDADE                                          |                   | 1.569.250,33      |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA- SILVANIA |                   |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 01 - INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS      |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 09.272.1398.2.154 - Manut. das Ativ. do Silvania Prev    | 25.00 PORCENTAGEM | 21.482.112,13     |
| 28.846.9998.9.009 - Reserva Tecnica RPPS                 | 25.00 PORCENTAGEM | 220.799,04        |
| TOTAL DA UNIDADE                                         |                   | 21.702.911,17     |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 08 - FUNDO MUNIC DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL    |                   |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                           | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 08.243.1034.2.156 - Manut. das Ativ. do FMDCA            | 25.00 PORCENTAGEM | 252.198,40        |
| TOTAL DA UNIDADE                                         |                   | 252.198,40        |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO....: 09 - SILVANIA FMAS                                      |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 19 - SERV. DE AÇÕES SOCIAIS                           |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                     | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 08.241.1005.2.173 - Centro de Convivência dos Idosos               | 25.00 PORCENTAGEM | 173.484,96        |
| 08.243.1008.2.024 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar           | 25.00 PORCENTAGEM | 473.140,80        |
| 08.244.0125.2.166 - Manut. Prog. Atv Prot. Soc. Basica Esp.        | 25.00 PORCENTAGEM | 23.657,04         |
| 08.244.0125.2.170 - Manutenção das Atividades do CRAS              | 100.00 UNIDADE    | 110.399,53        |
| 08.244.0125.2.171 - Manutenção das Atividades do CREAS             | 100.00 UNIDADE    | 126.170,88        |
| 08.244.0125.2.172 - Manutenção das Ativid. do progr. Criança Feliz | 100.00 UNIDADE    | 110.399,53        |
| 08.244.1005.1.042 - Contr. Reforma e Ampl. Unid. FMAS              | 25.00 PORCENTAGEM | 94.628,16         |
| 08.244.1005.2.020 - Manut. das Atividades Assistencia Social       | 25.00 PORCENTAGEM | 3.738.285,46      |
| 08.244.1005.2.165 - Manut. das Atividades do IGD SUAS PBF          | 25.00 PORCENTAGEM | 299.655,84        |
| 09.271.1000.2.167 - Contrib. Previd. Municipal do RPPS             | 100.00 UNIDADE    | 238.864,42        |
| 09.271.1312.2.168 - Contrib. Previdenc. ao INSS                    | 25.00 PORCENTAGEM | 362.741,28        |
| 16.482.1005.1.059 - Constr. melhoria moradias p familias Carentes  | 25.00 PORCENTAGEM | 189.256,32        |
| TOTAL DA UNIDADE                                                   |                   | 5.940.684,22      |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 10 - FUNDO ESP.MUN.DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEI   |                   |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 30 - FEMBOM SILVANIA                          |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 06.182.1015.1.097 - Obras Instal. e Equipamentos do FEMBOM | 25.00 PORCENTAGEM | 63.085,44         |
| 06.182.1015.2.204 - Manutenção das atividade do FEMBOM     | 25.00 PORCENTAGEM | 189.256,33        |
| TOTAL DA UNIDADE                                           |                   | 252.341,77        |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO....: 11 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA DEFICIENTE     |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE....: 03 - FUNDO MUN. DOS DIR. DA PESSOA DEFICIENTE   |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                               | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 08.242.1005.2.175 - MAN.DO FUNDO MUN.DOS DIR.DA PESSOA DEFIC | 25.00 PORCENTAGEM | 173.484,96        |
| TOTAL DA UNIDADE                                             |                   | 173.484,96        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME                        |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME                      |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                                          | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 12.361.1024.1.014 - Aquisicao Veiculos, Equipament. Sec. de Educacao    | 25.00 PORCENTAGEM | 630.854,40        |
| 12.361.1024.1.017 - Construcão, Ampliacao e Reforma de Unidades         | 25.00 PORCENTAGEM | 615.083,04        |
| 12.361.1024.2.046 - Manut. da Merenda Escolar                           | 25.00 PORCENTAGEM | 3.002.787,35      |
| 12.361.1024.2.047 - Formacao de Professores Ens. Fundamental            | 25.00 PORCENTAGEM | 47.314,07         |
| 12.361.1024.2.049 - Manutencao do Ensino Fundamental                    | 25.00 PORCENTAGEM | 4.470.463,69      |
| 12.361.1024.2.052 - Transp. Escolar do Ensino Fund                      | 25.00 PORCENTAGEM | 3.668.942,40      |
| 12.361.1024.2.104 - Manutencao da Sec. de Educacao                      | 25.00 PORCENTAGEM | 6.894.951,83      |
| 12.361.1024.2.206 - Implantação da Escola Integral                      | 25.00 PORCENTAGEM | 100.000,00        |
| 12.361.1024.2.207 - Eventos, Festividades e Formaturas da Secretaria de | 25.00 PORCENTAGEM | 50.000,00         |
| 12.364.1025.2.054 - Bolsa de Estudo p alunos de Baixa Renda             | 25.00 PORCENTAGEM | 47.314,08         |
| 12.364.1025.2.084 - Transp. de alunos do Ens. Superior                  | 25.00 PORCENTAGEM | 591.426,00        |
| 12.365.1024.1.019 - Construcão e ou Ampliacao de Creches                | 25.00 PORCENTAGEM | 55.916,64         |
| 12.365.1024.2.059 - Manutencao de Creches                               | 25.00 PORCENTAGEM | 245.889,84        |
| 12.366.1024.2.105 - Manutencao da Educacao de Jovens e Adultos          | 25.00 PORCENTAGEM | 7.885,68          |
| TOTAL DA UNIDADE                                                        |                   | 20.428.829,02     |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI              |                   |                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE...: 03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI            |                   |                   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO                             | METAS FÍSICAS     | METAS FINANCEIRAS |
| 08.241.1005.9.010 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 25.00 PORCENTAGEM | 205.027,70        |
| TOTAL DA UNIDADE                                           |                   | 205.027,70        |
| TOTAL GERAL                                                |                   | 174.275.896,35    |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:26:06 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS

071.157.368-98

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:26:27 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE

556.977.471-87

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2026              |                    |       |        | 2027              |                    |       |        | 2028              |                    |       |        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------|--------|-------------------|--------------------|-------|--------|-------------------|--------------------|-------|--------|
|                                                                        | VALOR<br>CORRENTE | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB | % RCL  | VALOR<br>CORRENTE | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB | % RCL  | VALOR<br>CORRENTE | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB | % RCL  |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 151.373.513,38    | 146.254.602,30     |       | 99,92  | 155.914.718,78    | 145.548.058,33     |       | 102,92 | 160.592.160,34    | 144.844.927,61     |       | 106,01 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 150.353.737,24    | 145.269.311,34     |       | 99,25  | 154.864.349,36    | 144.567.527,23     |       | 102,23 | 159.510.279,84    | 143.869.133,38     |       | 105,29 |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 142.285.898,03    | 137.474.297,61     |       | 93,92  | 146.554.474,97    | 136.810.170,57     |       | 96,74  | 150.951.109,22    | 136.149.251,87     |       | 99,64  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 26.449.359,32     | 25.554.936,54      |       | 17,46  | 27.242.840,10     | 25.431.482,74      |       | 17,98  | 28.060.125,30     | 25.308.625,34      |       | 18,52  |
| Transferências Correntes                                               | 113.136.338,51    | 109.310.471,99     |       | 74,68  | 116.530.428,67    | 108.782.402,08     |       | 76,92  | 120.026.341,53    | 108.256.883,23     |       | 79,23  |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 2.700.200,20      | 2.608.889,08       |       | 1,78   | 2.781.206,21      | 2.596.285,75       |       | 1,84   | 2.864.642,39      | 2.583.743,31       |       | 1,89   |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 8.067.839,21      | 7.795.013,73       |       | 5,33   | 8.309.874,39      | 7.757.356,66       |       | 5,49   | 8.559.170,62      | 7.719.881,51       |       | 5,65   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 153.004.956,34    | 147.830.875,69     |       | 101,00 | 157.595.105,03    | 147.116.716,87     |       | 104,03 | 162.322.958,18    | 146.406.008,09     |       | 107,15 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 152.321.052,80    | 147.170.099,33     |       | 100,55 | 156.890.684,38    | 146.459.132,66     |       | 103,56 | 161.597.404,92    | 145.751.600,62     |       | 106,67 |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 138.032.401,13    | 133.364.638,78     |       | 91,11  | 142.173.373,16    | 132.720.365,16     |       | 93,85  | 146.438.574,36    | 132.079.203,97     |       | 96,66  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 73.526.525,45     | 71.040.121,21      |       | 48,53  | 75.732.321,21     | 70.696.932,22      |       | 49,99  | 78.004.290,85     | 70.355.401,14      |       | 51,49  |
| Outras Despesas Correntes                                              | 64.505.875,68     | 62.324.517,57      |       | 42,58  | 66.441.051,95     | 62.023.432,94      |       | 43,86  | 68.434.283,51     | 61.723.802,83      |       | 45,17  |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 14.288.651,67     | 13.805.460,55      |       | 9,43   | 14.717.311,22     | 13.738.767,50      |       | 9,71   | 15.158.830,56     | 13.672.396,65      |       | 10,01  |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      |                   |                    |       |        |                   |                    |       |        |                   |                    |       |        |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 21.702.911,17     | 20.968.996,30      |       | 14,33  | 22.353.998,50     | 20.867.696,80      |       | 14,76  | 23.024.618,46     | 20.766.886,67      |       | 15,20  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 19.040.418,83     | 18.396.539,93      |       | 12,57  | 19.611.631,39     | 18.307.667,76      |       | 12,95  | 20.199.980,34     | 18.219.224,92      |       | 13,33  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 21.702.911,17     | 20.968.996,30      |       | 14,33  | 22.353.998,50     | 20.867.696,80      |       | 14,76  | 23.024.618,46     | 20.766.886,68      |       | 15,20  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 21.702.595,73     | 20.968.691,53      |       | 14,33  | 22.353.673,60     | 20.867.393,50      |       | 14,76  | 23.024.283,81     | 20.766.584,84      |       | 15,20  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -1.967.315,56     | -1.900.787,99      |       | -1,30  | -2.026.335,02     | -1.891.605,43      |       | -1,34  | -2.087.125,08     | -1.882.467,24      |       | -1,38  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -4.629.492,46     | -4.472.939,59      |       | -3,06  | -4.768.377,23     | -4.451.331,17      |       | -3,15  | -4.911.428,55     | -4.429.827,16      |       | -3,24  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 1.019.776,14      | 985.290,96         |       | 0,67   | 1.050.369,42      | 980.531,10         |       | 0,69   | 1.081.880,51      | 975.794,23         |       | 0,71   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 18.638,88         | 18.008,58          |       | 0,01   | 19.198,05         | 17.921,58          |       | 0,01   | 19.773,99         | 17.835,00          |       | 0,01   |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 2.400.000,00      | 2.318.840,58       |       | 1,58   | 2.472.000,00      | 2.307.638,45       |       | 1,63   | 2.546.160,00      | 2.296.490,44       |       | 1,68   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 2.400.000,00      | 2.318.840,58       |       | 1,58   | 2.472.000,00      | 2.307.638,45       |       | 1,63   | 2.546.160,00      | 2.296.490,44       |       | 1,68   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                         | 300.000,00        | 289.855,07         |       | 0,20   | 309.000,00        | 288.454,81         |       | 0,20   | 318.270,00        | 287.061,30         |       | 0,21   |

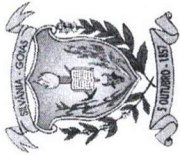
PARÂMETROS

| 2026                           |                |  | 2027           |  |  | 2028           |  |  |
|--------------------------------|----------------|--|----------------|--|--|----------------|--|--|
| PIB NOMINAL                    | 155.068.560,00 |  | 159.720.616,80 |  |  | 164.512.235,30 |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 151.493.246,70 |  | 156.038.044,10 |  |  | 160.719.185,42 |  |  |



| NOTA EXPLICATIVA |  |
|------------------|--|
|                  |  |

|                                                                           |                                                                                                              |                                                             |                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898                                  | Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898<br>Dados: 2025.04.15 16:24:51 -03'00' | CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187                        | Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187<br>Dados: 2025.04.15 16:25:07 -03'00' |
| CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS<br>CPF: 071.157.368-98<br>PREFEITO MUNICIPAL |                                                                                                              | CLAUDIO DE PADUA RESENDE<br>CPF: 556.977.471-87<br>CONTADOR |                                                                                                          |



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | METAS PREVISTAS EM 2024<br>(a) | % PIB  | % RCL   | METAS REALIZADAS EM 2024<br>(b) | % PIB  | % RCL    | VARIACÃO            |                 |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|---------|---------------------------------|--------|----------|---------------------|-----------------|
|                                                                        |                                |        |         |                                 |        |          | VALOR (c) = (b - a) | % (c / a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 105.578.000,00                 | 0,0000 | 99,9200 | 124.046.762,93                  | 0,0000 | 117,4001 | 18.468.762,93       | 17,4900         |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 104.886.740,00                 | 0,0000 | 99,2500 | 122.547.302,09                  | 0,0000 | 115,9810 | 17.660.562,09       | 16,8600         |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 105.578.000,00                 | 0,0000 | 99,9200 | 136.548.193,61                  | 0,0000 | 129,2317 | 30.970.193,61       | 29,3300         |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 105.101.000,00                 | 0,0000 | 99,4700 | 136.130.762,96                  | 0,0000 | 128,8367 | 31.029.762,96       | 29,5200         |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 15.137.060,00                  | 0,0000 | 14,3300 | 17.508.863,83                   | 0,0000 | 16,5707  | 2.371.803,83        | 15,6700         |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 13.280.060,00                  | 0,0000 | 12,5700 | 16.157.119,93                   | 0,0000 | 15,2914  | 2.877.059,93        | 21,6600         |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 15.137.060,00                  | 0,0000 | 14,3300 | 16.265.780,49                   | 0,0000 | 15,3942  | 1.128.720,49        | 7,4600          |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 15.136.840,00                  | 0,0000 | 14,3300 | 16.265.780,49                   | 0,0000 | 15,3942  | 1.128.940,49        | 7,4600          |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -234.260,00                    | 0,0000 | -0,2200 | -13.583.460,87                  | 0,0000 | -12,8556 | -13.349.200,87      | 5.698,4600      |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -2.091.040,00                  | 0,0000 | -1,9800 | -13.692.121,43                  | 0,0000 | -12,9585 | -11.601.081,43      | 554,8000        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 1.751.000,00                   | 0,0000 | 1,6600  |                                 | 0,0000 | 0,0000   | -1.751.000,00       | -100,0000       |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 1.751.000,00                   | 0,0000 | 1,6600  |                                 | 0,0000 | 0,0000   | -1.751.000,00       | -100,0000       |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 300.000,00                     | 0,0000 | 0,2800  |                                 | 0,0000 | 0,0000   | -300.000,00         | -100,0000       |

| Parâmetros                     | Valor Previsto 2024 | Valor Realizado 2024 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB Nominal                    |                     | 150.552.000,00       |
| Receita Corrente Líquida - RCL |                     | 105.661.510,00       |
|                                |                     | 105.661.510,00       |

| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|
|                  |

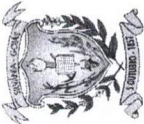
CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:23:46 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:24:05 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
CPF: 071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
CPF: 556.977.471-87  
CONTADOR





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2026

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |                |       |                |        |                |      |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|------|----------------|
|                                                                        | 2023                       | 2024           | %        | 2025           | %     | 2026           | %      | 2027           | %    | 2028           |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 95.980.000,00              | 105.578.000,00 | 10,00    | 126.144.594,41 | 19,48 | 151.373.513,38 | 20,00  | 155.914.718,78 | 3,00 | 160.592.160,34 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 95.333.400,00              | 104.866.740,00 | 10,00    | 125.294.780,96 | 19,48 | 150.353.737,24 | 20,00  | 154.864.349,36 | 3,00 | 159.510.279,84 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 95.980.000,00              | 105.578.000,00 | 10,00    | 126.144.594,41 | 19,48 | 153.004.956,34 | 21,29  | 157.595.105,03 | 3,00 | 162.322.958,18 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 95.348.000,00              | 105.101.000,00 | 10,23    | 125.574.674,81 | 19,48 | 152.321.052,80 | 21,30  | 156.890.684,38 | 3,00 | 161.597.404,92 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 10.280.000,00              | 15.137.060,00  | 47,25    | 18.085.759,29  | 19,48 | 21.702.911,17  | 20,00  | 22.353.998,51  | 3,00 | 23.024.618,46  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 8.910.000,00               | 13.280.060,00  | 49,05    | 15.867.015,69  | 19,48 | 19.040.418,83  | 20,00  | 19.611.631,39  | 3,00 | 20.199.980,34  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 10.280.000,00              | 15.137.060,00  | 47,25    | 18.085.759,29  | 19,48 | 21.702.911,17  | 20,00  | 22.353.998,51  | 3,00 | 23.024.618,46  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 10.279.800,00              | 15.136.840,00  | 47,25    | 18.085.496,43  | 19,48 | 21.702.595,73  | 20,00  | 22.353.873,60  | 3,00 | 23.024.618,46  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -14.600,00                 | -234.260,00    | 1.504,52 | -279.893,85    | 19,48 | -1.967.315,56  | 602,88 | -2.026.335,03  | 3,00 | -2.087.125,08  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -1.384.400,00              | -2.091.040,00  | 51,04    | -2.498.374,59  | 19,48 | -4.629.492,46  | 85,30  | -4.768.377,23  | 3,00 | -4.911.428,55  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 2.583.733,26               | 0,00           | -100,00  | 1.803.530,00   | 0,00  | 2.400.000,00   | 33,07  | 2.472.000,00   | 3,00 | 2.472.000,00   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 2.583.733,26               | 0,00           | -100,00  | 1.803.530,00   | 0,00  | 2.400.000,00   | 33,07  | 2.472.000,00   | 3,00 | 2.472.000,00   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 0,00                       | 0,00           | 0,00     | 300.000,00     | 0,00  | 300.000,00     | 0,00   | 300.000,00     | 0,00 | 0,00           |
|                                                                        |                            |                |          |                |       |                |        |                |      | -100,00        |

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |                |       |                |        |                |      |                |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|----------------|-------|----------------|--------|----------------|------|----------------|
|                                                                        | 2023                        | 2024           | %        | 2025           | %     | 2026           | %      | 2027           | %    | 2028           |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 102.816.175,50              | 109.273.230,00 | 10,00    | 126.144.594,00 | 19,48 | 146.254.602,30 | 20,00  | 145.548.058,33 | 3,00 | 144.844.927,61 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 102.123.521,42              | 108.537.075,90 | 10,00    | 125.294.781,00 | 19,48 | 145.269.311,34 | 20,00  | 144.567.527,23 | 3,00 | 143.869.133,38 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 102.816.175,50              | 109.273.230,00 | 10,00    | 126.144.594,00 | 19,48 | 147.830.875,69 | 21,29  | 147.116.716,87 | 3,00 | 146.406.008,09 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 102.139.161,30              | 108.779.535,00 | 10,23    | 125.574.675,00 | 19,48 | 147.170.099,32 | 21,30  | 146.459.132,66 | 3,00 | 145.751.600,62 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 11.012.193,00               | 15.666.857,10  | 47,25    | 18.085.759,00  | 19,48 | 20.968.996,30  | 20,00  | 20.867.696,80  | 3,00 | 20.766.886,67  |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 9.544.614,75                | 13.744.862,10  | 49,05    | 15.867.016,00  | 19,48 | 18.396.539,93  | 20,00  | 18.307.667,76  | 3,00 | 18.219.224,92  |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 11.012.193,00               | 15.666.857,10  | 47,25    | 18.085.759,00  | 19,48 | 20.968.996,30  | 20,00  | 20.867.696,80  | 3,00 | 20.766.886,67  |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 11.011.978,76               | 15.666.629,40  | 47,25    | 18.085.496,00  | 19,48 | 20.968.691,53  | 20,00  | 20.867.393,50  | 3,00 | 20.766.584,84  |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | -15.639,88                  | -242.459,10    | 1.504,52 | -279.894,00    | 19,48 | -1.900.787,98  | 602,88 | -1.891.605,43  | 3,00 | -1.882.467,24  |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -1.483.003,89               | -2.164.226,40  | 51,04    | -2.498.374,00  | 19,48 | -4.472.939,58  | 85,30  | -4.451.331,17  | 3,00 | -4.429.827,16  |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 2.767.759,66                | 0,00           | -100,00  | 1.803.530,00   | 0,00  | 2.318.840,58   | 33,07  | 2.307.638,45   | 3,00 | 2.229.602,37   |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 2.767.759,66                | 0,00           | -100,00  | 1.803.530,00   | 0,00  | 2.318.840,58   | 33,07  | 2.307.638,45   | 3,00 | 2.229.602,37   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                         | 0,00                        | 0,00           | 0,00     | 300.000,00     | 0,00  | 289.855,07     | 0,00   | 280.053,21     | 0,00 | 0,00           |
|                                                                        |                             |                |          |                |       |                |        |                |      | -100,00        |

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15/04/2025 hora: 16:07

NOTA EXPLICATIVA

|                                          |                                                                                                             |                                                                                                         |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 | Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898<br>Data: 2025.04.15 16:23:03 -03'00' | Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187<br>Data: 2025.04.15 16:23:03 -03'00' |
|                                          | CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS                                                                                | CLAUDIO DE PADUA RESENDE                                                                                |
|                                          | 071.157.368-98                                                                                              | 556.977.471-87                                                                                          |
|                                          | PREFEITO MUNICIPAL                                                                                          | CONTADOR                                                                                                |



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024          | %      | 2023          | %      | 2022          | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 60.276.567,51 | 100,00 | 54.368.626,33 | 100,00 | 45.769.394,42 | 100,00 |
| Reservas            | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL               | 60.276.567,51 | 100,00 | 54.368.626,33 | 100,00 | 45.769.394,42 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO      |      |      |      |      |      |      |
|----------------------------|------|------|------|------|------|------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS | 2024 | %    | 2023 | %    | 2022 | %    |
| Patrimônio/Capital         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15/04/2025 hora: 16:07

| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|
|                  |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:21:47 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
CPF: 071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:22:03 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
CPF: 556.977.471-87  
CONTADOR





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

| RECEITAS REALIZADAS                   | 2024 | 2023 | 2022 |
|---------------------------------------|------|------|------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (I)</b>        |      |      |      |
| <b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL</b>                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS                                       | 2024         | 2023         | 2022         |
|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |              |              |              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | 6.818.703,46 | 8.424.465,83 | 6.682.177,64 |
| Investimentos                                             | 6.382.858,64 | 8.170.474,85 | 6.447.640,64 |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização da Dívida                                     | 435.844,82   | 253.990,98   | 234.537,00   |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>      |              |              |              |
| Regime Geral de Previdência Social                        |              |              |              |
| Regime Próprio de Previdência Social                      |              |              |              |
| <b>TOTAL</b>                                              | 6.818.703,46 | 8.424.465,83 | 6.682.177,64 |

| SALDO FINANCEIRO   | 2024          | 2023          | 2022          |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>VALOR (III)</b> | -6.818.703,46 | -8.424.465,83 | -6.682.177,64 |

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15/04/2025 hora: 16:08

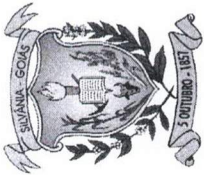
|                         |
|-------------------------|
| <b>NOTA EXPLICATIVA</b> |
|                         |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:20:43 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:21:00 -03'00'



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0001

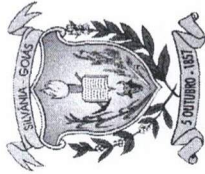
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |               |               |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                |               |               |               |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                     | 2022          | 2023          | 2024          |  |
| RECEITAS CORRENTES(I)                                                               | 12.505.653,59 | 15.585.069,97 | 17.508.863,83 |  |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                             |               |               |               |  |
| Civil                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Inativo                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Pensionista                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Militar                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Inativo                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Pensionista                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  |               |               |               |  |
| Civil                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Inativo                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Pensionista                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Militar                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Inativo                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Pensionista                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Receita Patrimonial                                                                 | 778.263,42    | 1.532.280,26  | 1.351.743,90  |  |
| Receitas Imobiliárias                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     |               |               |               |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        | 778.263,42    | 1.532.280,26  | 1.351.743,90  |  |
| Receita de Serviços                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
|                                                                                     | 11.727.390,17 | 14.052.789,71 | 16.157.119,93 |  |





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

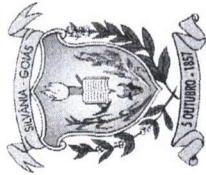
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                     | 2022          | 2023          | 2024          |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                           | 11.727.390,17 | 14.052.789,71 | 16.157.119,93 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVID. RPPS-(IV)=(I+III-II)                     | 12.505.653,59 | 15.585.069,97 | 17.508.863,83 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                | 2022          | 2023          | 2024          |
|------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Benefícios - Civil                             | 11.736.356,94 | 14.512.732,74 | 15.885.820,00 |
| Aposentadorias                                 | 10.639.554,73 | 13.166.435,59 | 14.288.418,13 |
| Pensões                                        | 1.096.802,21  | 1.346.297,15  | 1.597.401,87  |
| Outros Benefícios Previdenciários              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Benefícios - Militar                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Reformas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Pensões                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outros Benefícios Previdenciários              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Despesas Previdenciárias                | 365.383,63    | 416.307,45    | 379.960,49    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Despesas Previdenciárias                | 365.383,63    | 416.307,45    | 379.960,49    |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)     | 12.101.740,57 | 14.928.040,19 | 16.265.780,49 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)           | 403.913,02    | 656.029,78    | 1.243.083,34  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
|                                                    |      |      |      |



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0003

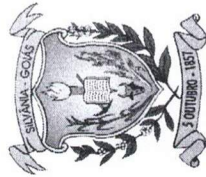
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                  |  | 2022         | 2023         | 2024          |
|---------------------------------------------------------------|--|--------------|--------------|---------------|
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS       |  |              |              |               |
| Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar        |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Outros Aportes para o RPPS                                    |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                 |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                       |  |              |              |               |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                 |  | 4.404.367,55 | 2.886.942,93 | 3.459.727,80  |
| Investimentos e Aplicações                                    |  | 7.463.976,55 | 9.522.004,43 | 10.192.302,90 |
| Outros Bens e Direitos                                        |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| PLANO FINANCEIRO                                              |  |              |              |               |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               |  |              |              |               |
| RECEITAS CORRENTES(VII)                                       |  |              |              |               |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Civil                                                         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Ativo                                                         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Inativo                                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Pensionista                                                   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Militar                                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Ativo                                                         |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Inativo                                                       |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Pensionista                                                   |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |
| Receita de Contribuições Patronais                            |  | 0,00         | 0,00         | 0,00          |





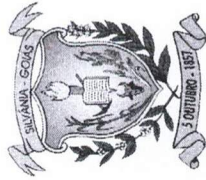
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                 |  | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------------------------------------|--|------|------|------|
| Civil                                           |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                           |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                         |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                     |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar                                         |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                           |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                         |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                     |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                             |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                           |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                    |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                             |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                       |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                       |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                      |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos            |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                      |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                      |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVID. RPPS (IX)=(VII+VIII) |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                 |  | 2022 | 2023 | 2024 |
| Benefícios - Civil                              |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias                                  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                         |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0005

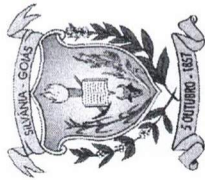
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

|                                                                 | 2022        | 2023        | 2024        |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                          |             |             |             |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Benefícios - Militar                                            | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reformas                                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões                                                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(X-X)</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>  |             |             |             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras           | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                         |             |             |             |
| RECEITAS CORRENTES                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII)</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                         |             |             |             |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |





ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

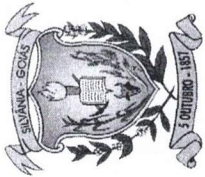
PÁG: 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                  |                  |                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                              |                  |                  |                   |                  |
| EXERCÍCIO                                                         | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2025                                                              | 5.142.560,35     | 6.310.847,78     | -1.168.287,43     |                  |
| 2026                                                              | 5.285.029,63     | 6.835.547,61     | -1.550.517,98     |                  |
| 2027                                                              | 5.405.463,86     | 7.390.957,25     | -1.985.493,39     |                  |
| 2028                                                              | 5.560.264,99     | 8.132.422,73     | -2.572.157,74     |                  |
| 2029                                                              | 5.665.287,20     | 8.914.478,94     | -3.249.191,74     |                  |
| 2030                                                              | 5.761.999,84     | 9.713.104,27     | -3.951.104,43     |                  |
| 2031                                                              | 5.906.475,17     | 10.726.007,28    | -4.819.532,11     |                  |
| 2032                                                              | 5.985.812,24     | 11.757.130,63    | -5.771.318,39     |                  |
| 2033                                                              | 6.105.739,63     | 12.989.918,94    | -6.884.179,31     |                  |
| 2034                                                              | 6.168.967,80     | 14.251.214,06    | -8.082.246,26     |                  |
| 2035                                                              | 6.244.677,70     | 15.589.463,33    | -9.344.785,63     |                  |
| 2036                                                              | 6.317.263,85     | 17.008.668,38    | -10.691.404,53    |                  |
| 2037                                                              | 6.407.873,46     | 18.620.569,20    | -12.212.695,74    |                  |
| 2038                                                              | 6.414.851,71     | 20.107.132,97    | -13.692.281,26    |                  |
| 2039                                                              | 6.535.867,23     | 21.911.168,70    | -15.375.301,47    |                  |
| 2040                                                              | 6.541.489,42     | 23.642.847,79    | -17.101.358,37    |                  |
| 2041                                                              | 6.549.997,64     | 25.224.907,77    | -18.674.910,13    |                  |
| 2042                                                              | 6.790.504,61     | 27.669.539,83    | -20.879.035,22    |                  |
| 2043                                                              | 6.612.617,50     | 29.457.211,39    | -22.844.593,89    |                  |
| 2044                                                              | 6.701.522,12     | 31.410.366,56    | -24.708.844,44    |                  |
| 2045                                                              | 6.865.088,70     | 33.975.778,01    | -27.110.689,31    |                  |
| 2046                                                              | 0,01             | 36.540.341,36    | -36.540.341,35    |                  |
| 2047                                                              | 0,01             | 39.016.658,82    | -39.016.658,81    |                  |



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

PÁG: 0007

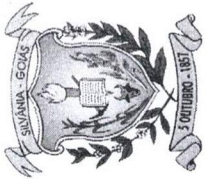
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                  |                  |                   |                  |  |
|----------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |  |
| 2048                 | 0,01             | 41.709.106,81    | -41.709.106,80    |                  |  |
| 2049                 | 0,10             | 44.717.548,17    | -44.717.548,07    |                  |  |
| 2050                 | 0,01             | 44.717.548,17    | -44.717.548,16    |                  |  |
| 2051                 | 0,01             | 49.619.075,02    | -49.619.075,01    |                  |  |
| 2052                 | 0,01             | 52.250.933,58    | -52.250.933,57    |                  |  |
| 2053                 | 0,01             | 54.718.691,15    | -54.718.691,14    |                  |  |
| 2054                 | 0,10             | 56.995.045,54    | -56.995.045,44    |                  |  |
| 2055                 | 0,01             | 59.365.350,92    | -59.365.350,91    |                  |  |
| 2056                 | 0,01             | 61.942.408,01    | -61.942.408,00    |                  |  |
| 2057                 | 0,01             | 64.516.457,35    | -64.516.457,34    |                  |  |
| 2058                 | 0,01             | 67.196.648,94    | -67.196.648,93    |                  |  |
| 2059                 | 0,01             | 69.743.698,06    | -69.743.698,05    |                  |  |
| 2060                 | 0,01             | 72.387.293,71    | -72.387.293,70    |                  |  |
| 2061                 | 0,01             | 75.131.093,38    | -75.131.093,37    |                  |  |
| 2062                 | 0,01             | 78.115.092,14    | -78.115.092,13    |                  |  |
| 2063                 | 0,01             | 81.076.000,78    | -81.076.000,77    |                  |  |
| 2064                 | 0,01             | 84.149.141,01    | -84.149.141,00    |                  |  |
| 2065                 | 0,01             | 87.338.766,88    | -87.338.766,87    |                  |  |
| 2066                 | 0,01             | 90.649.293,73    | -90.649.293,72    |                  |  |
| 2067                 | 0,01             | 94.085.304,24    | -94.085.304,23    |                  |  |
| 2068                 | 0,01             | 97.651.554,80    | -97.651.554,79    |                  |  |
| 2069                 | 0,01             | 101.352.982,07   | -101.352.982,06   |                  |  |
| 2070                 | 0,01             | 105.194.709,87   | -105.194.709,86   |                  |  |
| 2071                 | 0,01             | 109.182.056,20   | -109.182.056,19   |                  |  |





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

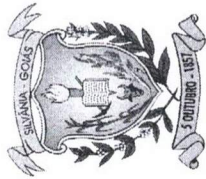
PÁG: 0008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                  |                  |                   |                  |
|----------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
|                      |                  |                  |                   |                  |
| 2072                 | 0,01             | 113.320.540,65   | -113.320.540,64   |                  |
| 2073                 | 0,01             | 117.615.892,03   | -117.615.892,02   |                  |
| 2074                 | 0,01             | 122.074.056,58   | -122.074.056,57   |                  |
| 2075                 | 0,01             | 126.701.204,75   | -126.701.204,74   |                  |
| 2076                 | 0,01             | 131.503.742,67   | -131.503.742,66   |                  |
| 2077                 | 0,01             | 136.488.318,09   | -136.488.318,08   |                  |
| 2078                 | 0,01             | 141.661.831,05   | -141.661.831,04   |                  |
| 2079                 | 0,01             | 147.031.443,10   | -147.031.443,09   |                  |
| 2080                 | 0,01             | 152.604.587,28   | -152.604.587,27   |                  |
| 2081                 | 0,01             | 158.388.978,35   | -158.388.978,34   |                  |
| 2082                 | 0,01             | 164.392.623,52   | -164.392.623,51   |                  |
| 2083                 | 0,01             | 170.623.833,48   | -170.623.833,47   |                  |
| 2084                 | 0,01             | 177.091.233,95   | -177.091.233,94   |                  |
| 2085                 | 0,01             | 183.803.777,60   | -183.803.777,59   |                  |
| 2086                 | 0,01             | 190.770.756,44   | -190.770.756,43   |                  |
| 2087                 | 0,01             | 198.001.814,70   | -198.001.814,69   |                  |
| 2088                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2089                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2090                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2091                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2092                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2093                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2094                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2095                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                  |                  |                   |                  |
|----------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2096                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |
| 2097                 | 0,01             | 205.506.962,15   | -205.506.962,14   |                  |

| PLANO FINANCEIRO |                  |                  |                  |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| EXERCÍCIO        | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
|                  |                  |                  |                  |

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15/04/2025, Hora: 16:09

| NOTA EXPLICATIVA |  |
|------------------|--|
|                  |  |

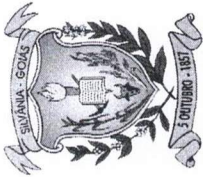
CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:19:16 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
CPF: 071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:19:16 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
CPF: 556.977.471-87  
CONTADOR





ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO                                                                           | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO                           | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |            |            | COMPENSAÇÃO                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                   |            |                                                           | 2026                         | 2027       | 2028       |                                                                                                                      |
| IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana<br>- Dívida Ativa | 00001      | SECRETARIA DE FINANÇAS,<br>DEPARTAMENTO DE<br>ARRECADAÇÃO | 350.000,00                   | 250.000,00 | 200.000,00 | AUMENTO DO VALOR<br>ARRECADADO EM VIRTUDE<br>DO BENEFÍCIO E AUMENTO<br>NA ALÍQUOTA DE IPTU DO<br>PRÓXIMO ANO DE 2027 |
| TOTAL                                                                             |            |                                                           | 350.000,00                   | 250.000,00 | 200.000,00 |                                                                                                                      |

Fonte:

| NOTA EXPLICATIVA |  |
|------------------|--|
|                  |  |

CARLOS JOSE MAYER DOS  
SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE  
MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:18:11 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA  
RESENDE:55697747187

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA  
RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:18:30 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
556.977.471-87  
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2026

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |                          | R\$  |
|------------------------------------------------------|--------------------------|------|
| EVENTO                                               | VALOR PREVISTO PARA 2026 |      |
| Aumento Permanente da Receita                        |                          | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais                   |                          | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |                          | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)     |                          | 0,00 |
| Redução Permanente da Despesa (II)                   |                          | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                        |                          | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 |                          | 0,00 |
| Novas DOCC                                           |                          | 0,00 |
| Novas DOCC Geradas por PPP                           |                          | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)  |                          | 0,00 |

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15/04/2025 hora: 16:10

| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|
|                  |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:16:36 -03'00'

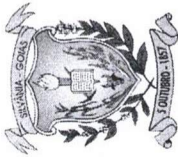
CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
CPF: 071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:17:18 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
CPF: 556.977.471-87  
CONTADOR





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO  
2026

LRF, art 5º, inciso I

| ESPECIFICAÇÃO                                         | 2026           | R\$ |
|-------------------------------------------------------|----------------|-----|
| RECEITA TOTAL                                         | 173.076.424,55 |     |
| (-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA                              |                |     |
| - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITALIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 3.682.268,48   |     |
| - OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                 | 3.682.268,48   |     |
| - ALIENAÇÃO DE BENS                                   | 0,00           |     |
| - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                          | 0,00           |     |
| RECEITA PRIMÁRIA                                      | 169.394.156,07 |     |
| DESPESA TOTAL                                         | 174.707.867,51 |     |
| (-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA                              |                |     |
| - ENCARGOS COM A DÍVIDA                               | 684.218,98     |     |
| - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 18.954,32      |     |
| - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS                            | 665.264,66     |     |
| DESPESA PRIMÁRIA                                      | 174.023.648,53 |     |
| RESULTADO PRIMÁRIO                                    | -4.629.492,46  |     |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
SANTOS:07115736898  
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:15:21 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
CPF: 071.157.368-98  
PREFEITO MUNICIPAL

CRAUDIO DE PADUA  
RESENDE:55697747187  
Assinado de forma digital por CRAUDIO DE PADUA  
RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:15:39 -03'00'

CRAUDIO DE PADUA RESENDE  
CPF: 556.977.471-87  
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2026

ARF(LRF,art 4º, § 3º ) R\$

| PASSIVOS CONTINGENTES                                                                                                                                                   |            | PROVIDÊNCIAS                                                                              |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | VALOR      | DESCRIÇÃO                                                                                 | VALOR      |
| Demandas Judiciais :<br>Depósitos Judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.                                                                        | 250.000,00 | Abertura de credito adicional a partir de redução de dotação de despesas discricionárias. | 250.000,00 |
| Demandas Judiciais :<br>Ações Judiciais que venham ser ingressadas contra o Município referente a dívida da gestão anterior não pagas e também de natureza trabalhista. | 350.000,00 | Abertura de credito adicional a partir de redução de dotação de despesas discricionárias. | 350.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento                                                                                                                                   |            |                                                                                           |            |
| Avais e Garantias Concedidas                                                                                                                                            |            |                                                                                           |            |
| Assunção de Passivos                                                                                                                                                    |            |                                                                                           |            |
| Assistências Diversas                                                                                                                                                   |            |                                                                                           |            |
| Outros Passivos Contingentes                                                                                                                                            |            |                                                                                           |            |
| SUBTOTAL                                                                                                                                                                | 600.000,00 | SUBTOTAL                                                                                  | 600.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS                                                                                |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                     | VALOR        | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | VALOR        |
| Frustração de Arrecadação :<br>Transferências voluntárias junto ao governo Estadual e Federal não efetivadas. | 300.000,00   | Suspensão das obras de infra-estrutura como asfalto, saneamento básico e outras que seriam custeadas com estas transferências. | 300.000,00   |
| Frustração de Arrecadação :<br>Não recebimentos de partes dos valores de Dívida Ativa.                        | 300.000,00   | LIMITAÇÃO DE EMPENHO                                                                                                           | 300.000,00   |
| Restituição de Tributos a Maior                                                                               |              |                                                                                                                                |              |
| Discrepância de Projeções                                                                                     |              |                                                                                                                                |              |
| Outros Riscos Fiscais                                                                                         |              |                                                                                                                                |              |
| SUBTOTAL                                                                                                      | 600.000,00   | SUBTOTAL                                                                                                                       | 600.000,00   |
| TOTAL                                                                                                         | 1.200.000,00 | TOTAL                                                                                                                          | 1.200.000,00 |

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA Data: 15 de abr. de 2025 16:10:45

| NOTA EXPLICATIVA |
|------------------|
|                  |

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS:07115736898  
Dados: 2025.04.15 16:13:39 -03'00'

CARLOS JOSE MAYER DOS  
071.157.368-98

CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE PADUA RESENDE:55697747187  
Dados: 2025.04.15 16:14:08 -03'00'

CLAUDIO DE PADUA RESENDE  
556.977.471-87